

LEI Nº 2.949/2015

ALTERA A LEI 2926/2014 PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO INTEGRAL E À VISTA, COM DESCONTOS, DOS CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Timbaúba, usando das atribuições legais, faz saber que, o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 2.926/2014 de 30 de Dezembro de 2014 passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta lei e em regulamento específico, descontos para pagamento de créditos vencidos em favor do Município, inscritos ou não em dívida ativa, da seguinte forma:

I- para pagamento integral e à vista:

a) desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora, até o último dia do mês de março de 2016.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da lei alterada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro 9 de 2015.



JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Silva
Selma Lúcia da Silva
Responsável Protocolo
Central
Recbº em 17/12/2015